DECRETO MUNICIPAL Nº 747/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação, pelo DER-MG ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, da faixa de domínio, com recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Proprietário: Djalma Vantuir Lourenço, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 186.347.616-49 e Margarete Couto Gontijo, inscrita no C.P.F-MF 638.675.916-87

LMG 762 Abaeté-MG a Porto São Vicente

Faixa de domínio incidente sobre a Matrícula 912 do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG

1ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P01 ao P42 com a área de **0,676374 ha (6.763,74 m²),** compreendida entre as estacas 109+0,00 a 174+18,20 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E = 454309,3560m, N = 7883560,1201m; deste, segue confrontando com Rua Jader Moura a direita do Proprietário Ideu José Gabriel de Andrade, com os seguintes azimute e distância:

18º32'35,26" e 1,27m; até o vértice P2, de coordenadas E = 454309,7608m, N = 7883561,3269m; deste, segue confrontando com Rua Jader Moura a direita do Proprietário Ideu José Gabriel de Andrade, com os seguintes azimute e distância: 35º02'46,95" e 2,12m; até o vértice P3, de coordenadas E = 454310,9807m, N = 7883563,0661m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 52º53'3,86" e 27,50m; até o vértice P4, de coordenadas E = 454332,9124m, N = 7883579,6623m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 54º28'14,33" e 31,52m; até o vértice P5, de coordenadas E = 454358,5645m, N = 7883597,9796m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 53º26'41,90" e 32,67m; até o vértice P6, de coordenadas E = 454384,8111m, N = 7883617,4401m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 54º14'23,73" e 167,17m; até o vértice P7, de coordenadas E = 454520,4659m, N = 7883715,1338m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 54º07'26,64" e 91,12m; até o vértice P8, de coordenadas E = 454594,2972m, N = 7883768,5315m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 54º05'27,11" e 102,19m; até o vértice P9, de coordenadas E = 454677,0636m, N = 7883828,4645m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 59º06'11,27" e 155,06m; até o vértice P10, de coordenadas E = 454810,1186m, N = 7883908,0864m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 57º32'58,27" e 102,64m; até o vértice P11, de coordenadas E = 454896,7343m, N = 7883963,1615m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 56º07'40,31" e 50,98m; até o vértice P12, de coordenadas E = 454939,0628m, N = 7883991,5752m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 65º29'8,71" e 18,56m; até o vértice P13, de coordenadas E = 454955,9480m, N = 7883999,2753m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 58º26'43,90" e 8,85m; até o vértice P14, de coordenadas E = 454963,4877m, N = 7884003,9055m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 55º43'55,25" e 38,35m; até o vértice P15, de coordenadas E = 454995,1812m, N = 7884025,4994m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 56º01'3,02" e 30,46m; até o vértice P16, de coordenadas E = 455020,4423m, N = 7884042,5270m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 55º40'30,83" e 17,77m; até o vértice P17, de coordenadas E = 455035,1211m, N = 7884052,5495m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 48º36'44,45" e 184,16m; até o vértice P18, de coordenadas E = 455173,2914m, N = 7884174,3101m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 48º41'13,76" e 133,05m; até o vértice P19, de coordenadas E = 455273,2251m, N = 7884262,1437m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 48º44'52,50" e 103,40m; até o vértice P20, de coordenadas E = 455350,9647m, N = 7884330,3245m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 47º53'49,21" e 27,91m; até o vértice P21, de coordenadas E = 455371,6725m, N = 7884349,0374m; deste, segue confrontando com Gilberto Alves Soares, com os seguintes azimute e distância: 87º26'4,37" e 5,78m; até o vértice P22, de coordenadas E = 455377,4508m, N = 7884349,2963m; deste, segue confrontando com

faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 223º43'39,72" e 10,60m; até o vértice P23, de coordenadas E = 455370,1271m, N = 7884341,6399m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 226º07'35,73" e 14,44m até o vértice P24, de coordenadas E = 455359,7206m, N = 7884331,6348m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 228º59'38,76" e 413,62m; até o vértice P25, de coordenadas E = 455047,5853m, N = 7884060,2433m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 230º29'33,50" e 37,45m; até o vértice P26, de coordenadas E = 455018,6901m, N = 7884036,4177m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 231º59'47,39" e 26,32m; até o vértice P27, de coordenadas E = 454997,9487m, N = 7884020,2107m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 233º10'42,03" e 23,80m; até o vértice P28, de coordenadas E = 454978,8953m, N = 7884005,9457m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 234º02'22,06" e 12,73m; até o vértice P29, de coordenadas E = 454968,5951m, N = 7883998,4730m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 234º37'1,33" e 11,77m; até o vértice P30, de coordenadas E = 454958,9990m, N = 7883991,6577m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 235º18'57,05" e 17,86m; até o vértice P31, de coordenadas E = 454944,3167m, N = 7883981,4972m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 236º14'22,07" e 21,33m; até o vértice P32, de coordenadas E = 454926,5812m, N = 7883969,6420m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 237º25'23,47" e 28,86m; até o vértice P33, de coordenadas E = 454902,2639m, N = 7883954,1043m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 238º39'26,60" e 25,36m; até o vértice P34, de coordenadas E = 454880,6017m, N = 7883940,9114m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 238º58'29,09" e 242,68m; até o vértice P35, de coordenadas E = 454672,6373m, N = 7883815,8290m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 238º14'54,94" e 37,64m; até o vértice P36, de coordenadas E = 454640,6313m, N = 7883796,0220m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 237º10'4,47" e 18,38m; até o vértice P37, de coordenadas E = 454625,1892m, N = 7883786,0580m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 236º20'45,38" e 24,23m; até o vértice P38, de coordenadas E = 454605,0205m, N = 7883772,6305m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 235º30'22,97" e 19,29m; até o vértice P39, de coordenadas E = 454589,1251m, N = 7883761,7085m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 234º43'18,14" e 21,39m; até o vértice P40, de coordenadas E = 454571,6653m, N = 7883749,3562m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 233º48'47,79" e 297,13m; até o vértice P41, de coordenadas E = 454331,8498m, N = 7883573,9231m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 236º48'24,44" e 10,44m; até o vértice P42, de coordenadas E = 454323,1138m, N = 7883568,2079m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 239º33'0,00" e 15,96m; até o vértice P1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema

Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG a Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como **URGENTE** nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (21/12/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal